



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANOINHAS
Legislativo aberto à Comunidade

PROJETO DE LEI Nº 91 /2022

INSTITUI A CAMPANHA AGOSTO LILÁS, VISANDO SENSIBILIZAR A SOCIEDADE SOBRE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER.

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes legais na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Willian Godoy Ferreira de Souza, Prefeito Municipal em Exercício, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica instituída a Campanha Agosto Lilás, a ser realizada, anualmente, durante o mês de agosto, em alusão à data de sanção da Lei Maria da Penha (Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006).

Art. 2º A Campanha tem como objetivo sensibilizar a sociedade sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher e divulgar a Lei Maria da Penha.

Art. 3º A Campanha prevê a realização, no âmbito do Município de Canoinhas, de ações e mobilização, palestras, debates, encontros, panfletagens, eventos e seminários, visando à divulgação da Lei Maria da Penha, estendendo-se as atividades durante todo o mês de agosto, para o público em geral.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas, 11 de julho de 2022

Tati Carvalho
Vereadora

Juliana Maciel
Vereadora

Zenilda Lemos
Vereadora